



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017-MACAPATUR
Processo nº 0756.01.0040/2016 – MACAPATUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E
SERIGRÁFICOS.

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, **O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR**, com sede na Rua Rio Vila Nova, nº 05, Bairro Centro, CEP: 68.900-092, Macapá-AP, CNPJ nº 15.714.722/0001-85, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **JULIANE FIGUEIREDO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 068879-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 736.874.132-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, em face do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 - MACAPATUR, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO**, durante 12 (meses) para atender as demandas deste Instituto, conforme discriminação contida no Anexo I do presente edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **J. MARQUES NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº **07.816.100/0001-30**, com sede na Avenida Diognes Silva, 2692 Bairro: Trem, CEP. 68.904-000, telefone nº (96) 3081-4944, (96) 9907-6188, (96) 99143-6202, (96) 99123-0261, representada pelo Senhor **JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO**, RG nº 235122-AP, CPF nº 608.738.762-53.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços o Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO

LOTE 1 - MATERIAL GRÁFICO				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CARTAZ: Cartaz em tamanho 63,5cm x 45cm, em papel couchê 180g com brilho, colorido, impresso em off-set. (várias artes)	6.500 und.	1,30	8.450,00
2	GUIA TURÍSTICO: medindo 10cm x 15cm (Fechado), capa e contra-capa em papel couchê 210g brilho, 30 páginas internas em papel couchê 130g brilho, impressão colorida. (várias artes)	20.000 und.	5,92	118.400,00
3	FOLDER: Folder 3 dobras, medindo 21cm ALT x 29,70cm LARG, em couchê 120gr com brilho, impressão colorida off-set. (várias artes)	25.000 und.	0,70	17.500,00
4	MAPA: impressão colorida frente e verso em papel couchê 150g, medindo 63cm x 44cm. (várias artes)	15.000 und.	1,47	22.050,00
5	FLYER: medindo 21cm x 15cm, em papel couchê 120g com brilho, policromia em papel off-set. (várias artes)	60.000 und.	0,40	24.000,00
6	BLOCO PARA ANOTAÇÃO: formato 15cmX21cm, em papel sulfite reciclado com 75gr, impressão 4/0 cores. Acabamentos: corte reto, blocados, com 20 folhas por bloco. (várias artes)	6.000 und.	2,00	12.000,00
7	CRACHÁ: impressão de crachá em tamanho 10cmx15cm, papel triplex 250g, policromia, com cordão em fio tipo rabo de gato. (várias artes)	6.000 und.	1,55	9.300,00
8	CONVITE: impressão de convite medindo 15cmx21cm, papel couchê 230g, policromia, com envelope branco. (várias artes)	2.000 und.	2,05	4.100,00
9	CONVITE: impressão de convite medindo 15cmx10cm, papel couchê 230g, policromia, com envelope branco. (várias artes)	3.000 und.	1,85	5.550,00
10	CARTÃO DE VISITA: impressão de cartão de visita, medindo 9cm x 5,5cm, em papel couchê 230g, policromia, impressão frente e verso. (várias artes)	1.500 und.	0,40	600,00
11	CAPA PARA PROCESSO: capa para processo administrativo, com as seguintes especificações: tamanho fechado - altura 34,5cm x largura 25,3cm; tamanho aberto - altura 34,5cm x largura 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para adicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal, papel polyart (fibras desorientadas), 240gr, na cor branca, impressão	300 und.	4,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

	1x0. (várias artes)			
12	PASTA PARA DOCUMENTO: com as seguintes especificações: tamanho aberto - altura 31cm x largura 44cm, dobrado ao meio, com bolso interno, em papel triplex 250g, com impressão colorida. (várias artes)	1.000 und.	2,40	2.400,00
13	VENTAROLA: medindo 27cm x 20,1cm, impressão colorida frente e verso em papel couchê 300g, com verniz na frente. (várias artes)	5.000 und.	1,30	6.500,00
14	MARCADOR DE LIVRO: medindo 18cm x 5cm, com 4x4 frente e verso, em papel couchê 250g, com verniz na frente. (várias artes)	1.000 und.	1,40	1.400,00
15	PAPEL TIMBRADO: em tamanho A4, papel offset 75g, com impressão colorida no cabeçalho e rodapé. (várias artes)	3.000 und.	0,60	1.800,00
16	REVISTA: medindo 21cm x 30cm fechada, capa e contracapa em papel couchê 180g com brilho e com verniz na capa, miolo em papel couchê 120g, com 56 páginas, impressão 4x4. (várias artes)	5.000 und.	9,75	48.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1		R\$ 284.000,00		
Valor por extenso: Duzentos e oitenta e quatro mil reais.				

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a MACAPATUR convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A MACAPATUR fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017, enviando o referido pedido.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

6.1. Constituem obrigações da MACAPATUR (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017 e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de fax a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, na conta especificada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4. Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

8. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MACAPATUR/AP, entre a data referida no Capítulo 6 desta ata e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (6/100/365)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.2. No momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Município.

11. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do MACAPATUR, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação MACAPATUR/AP nº 001/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes para a MACAPATUR obriga o solicitante a solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a MACAPATUR, nos termos do Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação MACAPATUR nº 001/2017;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

6

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR

13. DO FORO

O foro da Cidade de Macapá/AP é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a MACAPATUR e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

JULIANE FIGUEIREDO PEREIRA
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR
Decreto nº 0105/2017 - PMM

Pela empresa adjudicatária:

JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO
J. MARQUES NASCIMENTO - ME
CNPJ: 07.816.100/0001-30

Testemunhas:

1. Ana Cláudia S. Monteiro

NOME:

CPF: 746.589.562-68.

2. Rita de Cassia P. Sedua

NOME:

CPF: 770.186.362-68